

1) O que é a disciplina "Prática Docente Supervisionada" - MEC116?

Trata-se de uma disciplina obrigatória do curso que possui a função do estágio docente. Não existe um horário de aulas para a disciplina, mas sim o cumprimento de procedimentos de registro relacionados à aplicação do seu produto. Trata-se de um breve relato acerca das atividades realizadas para o desenvolvimento e a aplicação da sua pesquisa. As normas para realização da disciplina, bem como as atividades consideradas pelo Colegiado, se encontram na RESOLUÇÃO MPEC/UFOP 02/2014, de 06 de outubro de 2014, disponível na seção "Formulários" da página do Programa. Se ainda persistirem dúvidas em relação às atividades a serem consideradas, recomenda-se que o discente entre em contato com o orientador.

2) Quando devo me matricular na disciplina?

Assim como todas as outras disciplinas do Programa, seu orientador deve ter ciência do seu interesse na matrícula. Após consultá-lo e obter ciência, o discente poderá realizar a solicitação a qualquer momento do curso e do semestre letivo. Entretanto, tanto a matrícula quanto o relatório das atividades realizadas deverão ser encaminhados à secretaria no mesmo semestre, sob pena de atribuição de nota 0 e consequente reprovação na disciplina.

3) A matrícula pode ser feita após a banca de exame de qualificação?

Talvez! A Coordenação do Programa recomenda que as atividades docentes sejam realizadas previamente ao exame de qualificação, principalmente, para que essas atividades possam contribuir na construção do trabalho final. De qualquer forma, caso isso não seja possível, existirá sim a possibilidade.

4) A matrícula pode ser feita após a banca de defesa de dissertação?

Não! Conforme previsto no Art. 34º do Regimento do Mestrado Profissional em Ensino de Ciências, "nenhum candidato será admitido à defesa de dissertação, antes de obter os créditos exigidos para o respectivo grau e de atingir, como média final das disciplinas cursadas, o conceito B, além de atender às exigências preliminares que forem previstas no Regulamento do Programa de Pós-Graduação".



5) A matrícula ocorre de forma automática?

Não! A Coordenação entende que os discente realizam as atividades docentes em momentos diferentes do curso, conforme desenvolvimento dos próprios projetos. Logo, não é possível determinar um semestre específico para que essas matrículas ocorram, obrigando discentes e orientadores a se manifestar no momento em que julgarem oportuno.

6) Como faço para me matricular na disciplina?

O discente deverá encaminhar (em formato digital ou impresso) à secretaria do Programa, o formulário de matrícula, disponível na página do Programa, na seção "Formulários". Nesse documento, o discente informará o dia, o semestre e o ano da matrícula, o qual deve ser submetido devidamente preenchido e assinado, inclusive pelo orientador.

7) Quando devo encaminhar o "Relatório de atividades" da disciplina?

O relatório de atividades realizadas deverá ser encaminhado, à secretaria, até o último dia do semestre o qual o discente solicitou sua matrícula. O não envio desse documento ocasionará na atribuição de nota 0, conceito E, e, conseqüentemente, desligamento automático do discente no curso.

8) Existe um modelo de relatório já preenchido?

Não! Nesse caso, existe o formulário, também disponível na seção "Formulários" da página do Programa, que deverá ser preenchido pelo discente e no qual o orientador atribuirá uma nota de 0 a 100.

9) Qual a área de concentração e a carga horária mínima devo registrar no relatório?

A área de concentração à ser registrada no relatório de atividades deverá ser obrigatoriamente coincidente à área de ingresso no Programa. Já a carga horária MÍNIMA será de 30h, o equivalente aos 2 créditos da disciplina.